



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

LEI Nº 698, de 28 de fevereiro de 2007.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2007.

Parágrafo Primeiro – O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de conformidade com as normas a serem estabelecidas em convênio.

Parágrafo Segundo – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês .

Art. 2º- Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quites para com o INSS, FGTS e o Erário Público Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária do presente exercício nº 080041.1212200462.085.3.3.3.50.43.000.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 28 de fevereiro de 2007

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
28/02/2007.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.